



## **Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Riscos Químicos Graves em Vale de Cambra**

### **Plano de Emergência Externo da COLEP Portugal**

Julho de 2015  
Gabinete de Proteção Civil  
Câmara Municipal de Vale de Cambra

**ÍNDICE**

<b>Parte I – Enquadramento Geral do Plano</b>	<b>6</b>
1. Introdução	6
1.1. Identificação do estabelecimento	7
1.2. Atividade	8
1.2.1. Envolvente Industrial	9
2. Âmbito de aplicação	9
3. Objetivos gerais	10
4. Enquadramento legal	11
5. Antecedentes do processo de planeamento	12
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	12
7. Ativação do plano	13
7.1. Competência para a ativação do Plano	13
7.2. Critérios para a ativação do Plano	14
8. Programa de exercícios	16
<b>Parte II – Organização da Resposta</b>	<b>17</b>
1. Conceito de atuação	17
1.1. Diretor do P.E.E.	18
1.2. Comissão de Proteção Civil	19
2. Execução do Plano	22
2.1. Fase de emergência	22
2.1.1. Danos e efeitos provocados por Incêndios	24
2.1.2. Danos provocados por Explosões	24
2.2. Fase de reabilitação	27
2.2.1. Reposição da Normalidade	29
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	30
3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil	30
3.1.1. Fase de emergência	31
3.1.2. Fase de reabilitação	33
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	35
3.2.1. Fase de Emergência	35
3.2.2. Fase de Reabilitação	37
<b>Parte III – Áreas de Intervenção</b>	<b>39</b>
1. Administração de meios e recursos	39
1.1. Prioridade de Ação	39
1.2. Estrutura de Coordenação	39
1.3. Constituição	39
1.4. Missão	40
1.5. Procedimento	40
2. Logística	41
2.1. Prioridade de Ação	41
2.2. Estrutura de Coordenação	42
2.3. Constituição	42
2.4. Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Logística	42
2.5. Procedimento	43
2.5.1. Apoio logístico às forças de intervenção	43
2.5.2. Apoio logístico às populações	44
3. Comunicações	48
3.1. Prioridade de Ação	48
3.2. Estrutura de Coordenação	48
3.3. Constituição	48
3.4. Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Comunicações	48
3.5. Procedimento	49
3.5.1. Meios de Comunicações Utilizáveis na Emergência	49
3.5.2. Plano de Comunicações	50

4.	Gestão da informação	53
4.1.	Prioridades de Ação	53
4.2.	Estrutura de Coordenação	54
4.3.	Constituição	54
4.4.	Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Gestão de Informação	54
4.5.	Procedimento	56
5.	Procedimentos de evacuação	59
5.1.	Prioridades de Ação	59
5.2.	Estrutura de Coordenação	59
5.3.	Constituição	59
5.4.	Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Evacuação	59
5.5.	Procedimento	61
6.	Manutenção da ordem pública	64
6.1.	Prioridade de Ação	64
6.2.	Estrutura de Coordenação	64
6.3.	Constituição	64
6.4.	Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Manutenção da Ordem Pública	64
6.5.	Procedimento	66
7.	Serviços médicos e transporte de vítimas	67
7.1.	Prioridade de Ação	67
7.2.	Estrutura de Coordenação	67
7.3.	Constituição	67
7.4.	Missão e responsabilidades na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas	68
7.5.	Instruções dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra	69
7.6.	Instruções dos elementos das equipas do /serviços hospitalares	70
8.	Socorro e salvamento	71
8.1.	Prioridade de Ação	71
8.2.	Estrutura de Coordenação	71
8.3.	Constituição	71
8.4.	Missão e responsabilidades na área de intervenção de Socorro e Salvamento	71
8.5.	Procedimento	75
9.	Serviços mortuários	79
9.1.	Prioridades de Ação	79
9.2.	Estrutura de Coordenação	79
9.3.	Constituição	79
9.4.	Missão e responsabilidades na área de intervenção Serviços Mortuários	79
9.5.	Procedimento	80

**Parte IV – Informação Complementar** **81**

**Secção I** **81**

1.	Mecanismos da estrutura de Proteção Civil	81
1.1.	Comissão Municipal de Proteção Civil	81
1.2.	Declaração das situações de alerta	82
1.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso	83

**Secção II** **87**

1.	Caracterização do Estabelecimento	87
1.1.	Localização	87
1.2.	Descrição do Estabelecimento	90
1.2.1.	Processos de fabrico	93
1.2.2.	Principais Matérias-primas, Produtos acessórios e Produções	101
1.2.3.	Movimentação e Armazenagem de Matérias-primas e Produtos	104
1.2.4.	Utilidades	118
2.	Caracterização da Envolvente	123
2.1.	Caracterização física	123
2.1.1.	Características Climática	123
2.1.2.	Condições Geológicas	128
2.2.	Zonas suscetíveis de serem afetadas por um Acidente Grave	134
2.2.1.	Envolvente Industrial	134
2.2.2.	Caracterização Populacional	134

2.2.3.	Áreas Classificadas e de Conservação da Natureza	136
2.3.	Caracterização das infraestruturas	137
2.3.1.	Rede viária	137
2.3.2.	Telecomunicações	138
2.3.3.	Rede Elétrica	138
2.3.4.	Rede de Gás	139
2.3.5.	Rede Abastecimento de Água	140
2.3.6.	Instalações dos Agentes de Proteção Civil	140
2.3.7.	Centro de Saúde e Hospitais	140
2.3.8.	Outras	141
3.	Caracterização do risco	143
3.1.	Substâncias perigosas	143
3.1.1.	Inflamabilidade e explosividade	143
3.1.2.	Toxicidade	145
3.1.3.	Substâncias perigosas para o meio ambiente	146
3.1.4.	Caracterização das substâncias presentes	147
3.1.5.	Meios para tornar as substâncias inofensivas e deteção de nuvens de vapores e gases tóxicos ou inflamáveis	148
3.1.6.	Inventário das Substâncias Perigosas	149
3.2.	Estratégia para a mitigação de Riscos	152
4.	Cenários de Acidentes Graves	155
4.1.	Seleção de cenários de acidentes	155
4.2.	Critérios Gerais Empregues para o Cálculo de Estimativa de Consequências	156
4.3.	Avaliação dos efeitos dos fenómenos perigosos	158
4.3.1.	Efeitos Térmicos e Mecânicos	159
4.3.2.	Condições meteorológicas e ambientais	161
4.4.	Avaliação do alcance das consequências	161
4.4.1.	Avaliação do Risco Ambiental	168
4.5.	Medidas de Prevenção e de intervenção	173
5.	Cartografia	174
<b>Secção III</b>		<b>175</b>
1.	Inventário de meios e recursos	175
2.	Lista de contactos	175
3.	Modelos de relatórios e requisições	175
4.	Modelos de comunicados	176
5.	Lista de controlo de atualizações do plano	176
6.	Lista de registo de exercícios do plano	176
7.	Lista de distribuição do plano	177
8.	Bibliografia	177

## Índice de Figuras

Figura 1-	Estrutura Organizativa do PEE da Colep Portugal	18
Figura 2 -	Mapa de localização da Colep Portugal	87
Figura 3 -	Implantação da Colep Portugal	88
Figura 4 -	Detalhe da implantação da Colep Portugal	89
Figura 5 -	Layout geral da Colep Portugal.	93
Figura 6 -	Fluxograma geral do processo produtivo da Colep Portugal.	94
Figura 7 -	Fluxograma geral da Produção de Embalagens Metálicas.	95
Figura 8 -	Fluxograma geral da Produção de Embalagens Plásticas.	98

Figura 9 - Fluxograma geral da Formulação e Enchimento de Produtos. ....	99
Figura 10 - Fluxograma da ETARI da Colep .....	120
Figura 11 - ZONAS SÍSMICAS DO REGULAMENTO RSAEEP .....	129
Figura 12 - Carta das Intensidades Sísmicas Máximas Observadas em Portugal Continental – período de 1902 a 1972. ....	130
Figura 13 - Deslocamentos Máximos p/ um Período de Retorno 1 000 Anos, com base no Estudo Experimental usando Extrapolação Parabólica (cm). ....	131
Figura 14 -Velocidades Máximas p/ um Período de Retorno De 1 000 Anos, com Base no Estudo Experimental usando Extrapolação Parabólica (cm/s). ....	132
Figura 15 - Acelerações máximas para um período de retorno de 1 000 anos, com base no estudo experimental usando extrapolação parabólica (em cm/s <sup>2</sup> ). ....	133
Figura 16 - Localização das Instalações dos Agentes de Proteção Civil .....	141

### Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Valores mensais da temperatura média, média das máximas e valores máximos no concelho de Vale de Cambra (período de 1955 – 1973) .....	124
Gráfico 2 – Valores médios mensais da humidade relativa do ar às 9 e às 18 horas no concelho de Vale de Cambra (período de 1955- 1973). ....	125
Gráfico 3 - Precipitação mensal e máxima diária no concelho de Vale de Cambra (período de 1955-1973) .....	126
Gráfico 4 - Diagrama Ombrotérmico de Vale de Cambra ( Base Estação de Arouca/ Serra da Freita)..	126

### Índice de Tabelas

Tabela 1 - Produtos no Parque de Solventes .....	102
Tabela 2 -Produtos no Parque de Gases .....	102
Tabela 3 – Médias mensais da frequência e velocidade do vento no concelho de Vale de Cambra (período de 1955 - 1973) .....	127
Tabela 4 - Caracterização populacional do Concelho de Vale de Cambra. ....	136
Tabela 5 -Perigosidade das substâncias/produtos que são matérias-primas ou auxiliares. ....	147
Tabela 6 -Caracterização da perigosidade dos produtos cheios (aerossois) presentes na instalação... ..	148
Tabela 7 - Inventário das substâncias perigosas presentes Colep (matérias primas e produtos acessórios).....	151

## Parte II – Organização da Resposta

### 1. Conceito de atuação

A missão da proteção civil é prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O conceito de atuação visa assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Município, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de proteção civil em situação de emergência.

As diferentes ações a desenvolver no decurso de uma situação de emergência dependem essencialmente do tipo de ocorrência e da sua magnitude. Em casos de maior gravidade pode ser aconselhável a evacuação de pessoas e bens, pelo que importa ter algumas estratégias de atuação pré-definidas. Deste mesmo modo, a minimização dos efeitos de um acidente grave pode ser substancialmente alcançada se as medidas tomadas nas diferentes áreas de intervenção contemplarem uma gestão eficaz dos meios e recursos existentes.

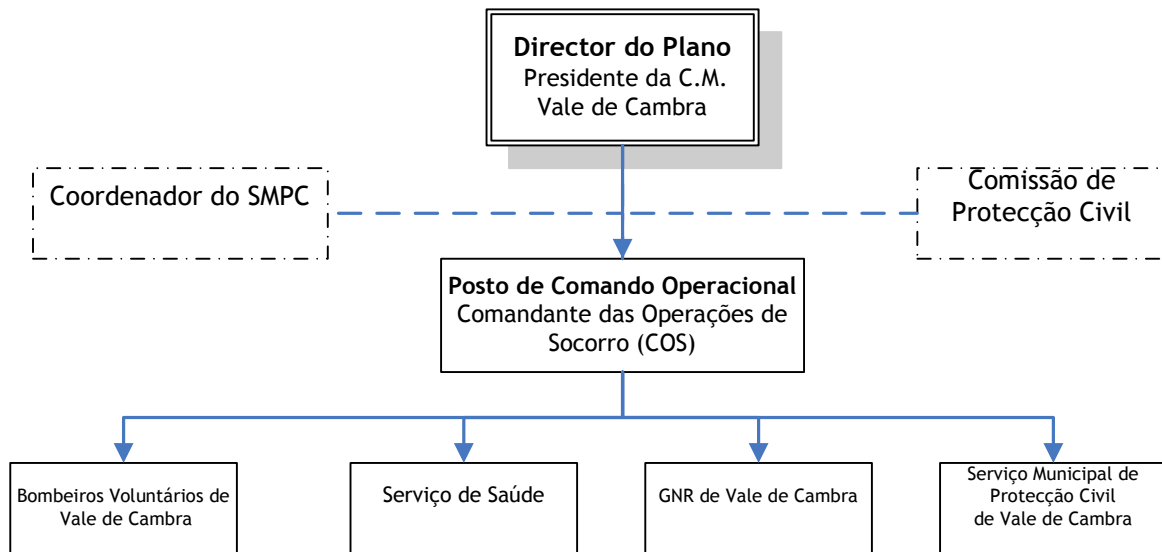
O PEE da Colep pretende dar resposta a riscos devido a:

- Danos em infraestruturas públicas e estabelecimentos vizinhos e efeitos sobre as pessoas, decorrente de explosões ou projéteis formados devido a roturas de equipamento contendo substâncias inflamáveis
- Danos em infraestruturas e edifícios e danos irreversíveis em pessoas, devido aos efeitos de radiação proveniente de um incêndio, com origem em equipamento contendo substâncias inflamáveis

As diferentes ações a desenvolver no decurso de uma situação de emergência dependem essencialmente do tipo de ocorrência e da sua magnitude. Estas ações compreendem:

- Proteção das populações, edifícios de habitação e instalações vizinhos, dos efeitos da radiação e sobrepessão devido a incêndios e explosões com origem na Colep;
- Operações de busca e salvamento de sinistrados;

Para responder a uma Emergência com efeitos no exterior das instalações da Colep, estabeleceu-se uma estrutura organizativa e operacional definida no seguinte organograma:



**Figura 1- Estrutura Organizativa do PEE da Colep Portugal**

O nível hierárquico mais elevado é ocupado pelo Diretor do plano, existindo em níveis hierárquicos inferiores, e conseqüentemente de menor responsabilidade, diversas equipas de atuação em emergência, nomeadamente a Corporação de Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra. Um corpo de efetivos da Guarda Nacional Republicana de Vale de Cambra poderá ser chamada a participar em ações sob a coordenação do Posto de Comando Operacional.

Na tomada de decisões o Diretor do plano conta com o apoio da Comissão de Proteção Civil.

A Comissão Municipal de Proteção Civil é um órgão de coordenação em matéria de proteção civil, sendo composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil.

### 1.1. Diretor do P.E.E.

O Diretor do Plano de Emergência Externo da Colep é o Presidente da Câmara de Vale de Cambra (que assume a direção das atividades de proteção civil). Em caso de impedimento o Presidente da Câmara é substituído pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

#### Missão:

O Diretor do plano será a pessoa responsável por toda a tomada de decisões e gestão da Emergência e é responsável por convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil.

O Diretor do plano coordenará as ações que se afigurem necessárias. Em função das informações facultadas pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil (C.S.M.P.C.) e pelo Comandante das Operações de Socorro (COS) sobre a avaliação da Emergência, dará as ordens pertinentes sobre as ações a realizar.

**Funções e responsabilidades:**

1. Convocar os membros do Gabinete de Assessoria de Segurança Química para uma Emergência na Colep (técnicos da empresa Colep);
2. Em função das informações recebidas pela Colep, determina qual a gravidade da emergência e discute com a Comissão Municipal de Proteção Civil, os meios necessários no terreno;
3. Com o apoio da Comissão Municipal de Proteção Civil atribui missões específicas a cada grupo do Posto de Comando Operacional;
4. Avaliar a necessidade de evacuar as zonas afetadas;
5. Decidir o tipo de informações a fornecer às populações e aos Meios de Comunicação Social;
6. Declarar o Fim da Emergência;
7. Reportar a ocorrência ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), indicando a tipologia de emergência, os meios ativados e as ações implementadas durante a ativação do Plano de Emergência Externo.
8. Depois de terminada a Emergência, realizará um relatório, junto com o COS, com o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil (C.S.M.P.C.) e com a Comissão Municipal de Proteção Civil, onde serão apuradas as situações que não correram bem durante a emergência e porquê, assim como as medidas a tomar para minimizar estas situações;

## **1.2. Comissão de Proteção Civil**

**Constituição:**

A Comissão de Proteção Civil de Vale de Cambra é constituída de acordo com o estipulado na Lei nº 27/2006, tendo como representantes:

- O presidente da câmara municipal, que preside;



- O Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do corpo de bombeiros do município;
- Um elemento da GNR – P.T. de Vale de Cambra;
- A autoridade de saúde do município;
- O Diretor do centro de saúde do município;
- Um representante do Instituto da Segurança Social - CDSS/Serviço Local de Vale de Cambra
- O Procurador Adjunto dos serviços do Ministério Público de Vale de Cambra;
- Um representante do ICNF;
- Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra;
- Um representante da Cruz Vermelha de Vale de Cambra;
- Um representante do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio;
- Um representante do operador do estabelecimento Colep.

**Missão:**

A comissão municipal de proteção civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A Comissão Municipal de Proteção Civil determina o acionamento do Plano de Emergência Externo, quando tal se justifique.

Nas situações em que a natureza do acidente grave o justifique, e por razões de celeridade do processo, o plano poderá ser ativado por um número reduzido de elementos da CMPC, designadamente o Presidente da Câmara, ou o seu substituto (Vice-Presidente da Câmara Municipal), um elemento de comando dos Bombeiros Voluntários e um elemento do comando da GNR. A deliberação tomada pela composição reduzida da comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

A Comissão Municipal de Proteção Civil tem como principal missão assessorar / aconselhar o Diretor do plano na Gestão das Operações de controlo do Sinistro.

**Funções e responsabilidades:**

1. Assessorar o Diretor do plano na tomada de decisões durante a Emergência;
2. Definir e acionar os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil no terreno, para responder à Emergência;
3. Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
4. Apoiar o Diretor de Emergência na definição de missões específicas de cada entidade interveniente do Posto de Comando Operacional;
5. Avaliação de impactos ambientais do sinistro e tomada de decisões para minimizar os seus efeitos no ambiente.

**Teatro de Operações:**

O TO organiza-se em zonas de intervenção a que correspondem a zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas.

**Zona de Sinistro (ZS)** – Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

**Zona de apoio (ZA)** – Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.

**Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

**Zona de Receção e Reforços (ZRR)** – zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) antes de atingirem a ZCR no TO.

## **2. Execução do Plano**

O Presidente da Câmara Municipal, enquanto Diretor do Plano Municipal de Emergência, no uso das competências e responsabilidades legalmente atribuídas, deve assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios. Neste âmbito consideram-se todos os meios e recursos disponíveis no município, e também, os meios de reforço que venham a ser obtidos para operações de proteção civil em situação de emergência ou ações de prevenção. Pretende-se assim, garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas em perigo e repor a normalidade no mais curto espaço de tempo.

A execução do presente Plano de Emergência depende da coordenação entre as diferentes entidades intervenientes. No terreno, esta coordenação será efetuada por meio do Posto de Comando Operacional.

Caso seja necessário, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Vale de Cambra, poderá recorrer ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, para solicitar mais meios de reforço externos, sendo esta situação avaliada caso a caso, pelo Diretor do P.E.E., de acordo com a solicitação do Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vale de Cambra. Neste caso o C.S.M.P.C. entrará imediatamente em contacto com o CDOS de Aveiro e solicitará a presença de meios, quer materiais, quer humanos, que considere essenciais para a mitigação de uma emergência.

Em seguida descrevem-se as decisões e ações a tomar no sentido de debelar de forma rápida e eficaz os efeitos de um acidente grave com origem nas instalações da Colep.

### **2.1. Fase de emergência**

Ao receber uma mensagem de ocorrência de um Acidente Grave, com origem nas instalações da Colep, o Diretor do P.E.E. entrará imediatamente em contacto com o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e informá-lo-á quanto a:

- Natureza do Acidente Grave (Incêndio e/ou Explosão)
- Danos e/ou vítimas previstos
- Ações desenvolvidas pela Colep

De seguida convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil que aciona desde logo o Aviso à população em risco.

Em função das informações relatadas, a Comissão Municipal de Proteção Civil convocará os Agentes de Proteção Civil adequados à situação e os membros do Gabinete de Informação e Relações Públicas do município, para se dirigirem ao PCO estabelecido. Se for necessário deslocar meios para outros locais afetados pela emergência, o Diretor do Plano dará indicações às entidades intervenientes de Proteção Civil mais próximos de cada local, para dirigirem parte dos seus meios para os locais designados. Os responsáveis das entidades intervenientes de Proteção Civil envolvidos na emergência devem deslocar-se ao PCO.

O Presidente da C.M.P.C. dirige as operações de Proteção Civil, através de informação que será disponibilizada aos diferentes coordenadores de grupos, em função da tipologia do Acidente, as decisões a tomar pelo Diretor do Plano e pelo COS e, as ações de Proteção de pessoas, bens e ambiente serão diferentes.

De um modo geral, as principais decisões e ações a desenvolver serão:

- Promover e coordenar a atuação dos meios de socorro, busca e salvamento;
- Promover a evacuação de feridos e doentes para locais de tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, salvaguarda do património e garantia da circulação nas vias de acesso necessárias aos meios de socorro e evacuação;

A fase de emergência caracteriza-se pelas ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave e destina-se a:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências de um acidente grave com origem na Colep, nomeadamente as que tenham impacto nas pessoas e no ambiente;
- Coordenar e promover a evacuação de zonas de risco, procedendo a deslocamentos, alojamentos/realojamentos de populações, e inerentes ações de assistência (agasalhos, alimentação e reunião de famílias);
- Informar o CDOS da situação e solicitando os apoios e meios de reforço necessários;
- Promover as ações de mortuária adequada à situação;
- Reabilitar, mesmo que precariamente, os serviços essenciais.

Embora cada situação seja particular, em função do número de vítimas, condições meteorológicas, nível de danos, corte de acessos e serviços públicos afetados pela

emergência, podem-se definir um conjunto de ações a tomar no início da atuação, para cada tipologia de Acidente.

### **2.1.1. Danos e efeitos provocados por Incêndios**

No caso de um acidente grave cujos efeitos se traduzam em níveis de radiação perigosos para as populações vizinhas da Colep Portugal ou cujos efeitos tenham provocado focos de incêndio em edifícios de habitação e instalações vizinhos da Colep, serão convocados os Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra.

A partir do PCO, o Comandante das Operações de Socorro dará instruções aos Bombeiros de Vale de Cambra, para deslocar as suas equipas para proteger as edificações vizinhas da radiação dos incêndios, efetuar as operações de busca e salvamento às populações que se encontrem isoladas ou em perigo no interior dos edifícios sinistrados, combater os diversos incêndios que tenham ocorrido na envolvente da Colep e apoiar as Equipas de Emergência deste estabelecimento na debelação do acidente grave.

O COS definirá em conjunto com o comandante da GNR de Vale de Cambra, um perímetro de segurança de modo a limitar o acesso ao local do sinistro, apenas aos meios que tenham sido convocados para o local. A GNR sinalizará a área e, disponibilizará os efetivos necessários para condicionar o trânsito nas imediações da Colep Portugal e da zona afetada.

Quando o plano de socorro a vítimas estiver implementado e se verificar que as estruturas danificadas pelos incêndios não provocam riscos para a segurança, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil informará esta situação ao Diretor do plano para que seja dado o Fim da Fase de Emergência e para que se possam processar as ações de Recuperação.

### **2.1.2. Danos provocados por Explosões**

No caso de um acidente grave provocado por uma Explosão, que tenha provocado danos graves em infraestruturas ou provocado direta ou indiretamente feridos ou mortos, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil dirige-se imediatamente para o PCO, onde avaliará os danos provocados pela explosão.

No caso de danos provocados por uma Explosão, a atuação do Plano de Emergência Externo tem dois objetivos: por um lado salvar e proteger pessoas que tenham sido soterradas ou feridas por destroços ou projéteis decorrentes da explosão. Por outro lado pretende-se identificar e controlar outros riscos para as pessoas e bens que possam advir da explosão,

nomeadamente, danos no pavilhão gimnodesportivo, nos edifícios de habitação e instalações vizinhas da Colep, danos na Estrada Nacional EN224 e nos acessos à Colep e possíveis acidente rodoviários decorrentes. Para cada uma destas situações serão desenvolvidas ações distintas.

No caso de **danos em edifícios que recebem público, nos edifícios de habitação e instalações vizinhas da Colep**, serão convocados os Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra e a GNR de Vale de Cambra. Os seus elementos devem dirigir-se para o PCO. A instalação ou área onde foram encontrados destroços é constituída a Zona de Sinistro, sendo o PCO constituído junto dos locais onde ocorreram maiores danos.

O COS e o Coordenador do SMPC definirão em conjunto com o comandante da GNR de Vale de Cambra, um perímetro de segurança de modo a limitar o acesso ao local do sinistro, apenas aos meios que tenham sido convocados para o local. A GNR sinalizará a área e, disponibilizará os efetivos necessários para condicionar o trânsito nas imediações da Colep e da zona afetada.

Em seguida, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil dirigir-se-á ao local da emergência, acompanhado pelos seus assessores e inicia de imediato uma pesquisa pelas zonas afetadas para detetar danos estruturais graves, pessoas feridas ou soterradas ou, eventuais incêndios que tenham deflagrado. Todas as situações serão reportadas ao Diretor do P.E.E.

O Diretor do P.E.E. poderá decretar a Evacuação Geral da Zona do Sinistro, se verificar que a presença de pessoas nos locais afetados poderá pôr em risco as suas vidas devido à existência de danos estruturais graves ou, que a sua presença possa prejudicar as ações de socorro e controlo do sinistro. Nesta situação deverá informar o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, de modo a estabelecer um Ponto de Concentração e iniciar as ações de evacuação, de acordo com os respetivos Procedimentos.

A partir do PCO, o COS definirá um Plano de Atuação e dará instruções aos Bombeiros Voluntários presentes, para prestar auxílio nas operações de socorro:

- Desencarcerar e libertar pessoas soterradas em escombros
- Auxílio a vítimas e encaminhamento para unidades hospitalares próximas
- Combate a eventuais incêndios

Se as instalações de energia elétrica tiverem sido afetadas, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil solicitará presença de um piquete da EDP para efetuar o corte de Energia nas zonas em risco.

Se houver feridos graves, o COS contactará o INEM, para prestar auxílio imediato e encaminhar os mesmos para as unidades hospitalares.

As Equipas que não tenham funções de socorro atribuídas farão uma inspeção às áreas danificadas pelos efeitos da explosão ou dos projéteis, para verificar se estes danos constituem risco de derrocada, pondo em causa a segurança das pessoas. Neste caso, todas as áreas e estruturas perigosas serão assinaladas e o seu acesso vedado por meio de pilaretes e fitas sinalizadoras.

Se for necessário, o Diretor do P.E.E. contactará o LNEC, no sentido de solicitar a presença de um técnico para verificar o grau de danos e o nível de segurança e resistência de estruturas.

Quando o plano de socorro a vítimas estiver implementado e se verificar que as estruturas danificadas não provocam riscos para a segurança, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil informará esta situação ao Diretor do plano para que seja dado o Fim da Fase de Emergência e para que se possam processar as ações de Recuperação.

No caso de **danos na Estrada Nacional EN224 e nos acessos à Colep**, serão convocados os Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra. Os seus elementos devem dirigir-se ao local onde foram reportados os fragmentos de equipamentos da Colep, ou os danos pessoais e materiais devido a acidentes rodoviários ou outras situações que tenham decorrido devido ao acidente grave. A Zona afetada é constituída a Zona de Sinistro, sendo o PCO constituído junto dos locais onde ocorreram maiores danos.

Nesta situação, o Diretor do P.E.E. Notificará de imediato a Unidade Nacional de Trânsito para que interrompa a circulação de viaturas na **Estrada Nacional EN224**.

O Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil certifica-se que a Unidade Nacional de Trânsito recebeu a Notificação do acidente. Deve garantir que os Agentes de Proteção Civil notificados recebem a informação da localização da Zona de Sinistro e do PCO estabelecido.

A partir do PCO, o COS definirá um Plano de Atuação e dará instruções aos Bombeiros Voluntários presentes, para prestar auxílio nas operações de socorro:

- Desencarceramento de eventuais pessoas retidas no interior de viaturas acidentadas

- Auxílio a vítimas de acidentes rodoviários e, encaminhamento para unidades hospitalares próximas
- Combate a eventuais incêndios ou derrames de produtos, decorrentes de acidentes rodoviários

Se houver feridos graves, o COS contactará o INEM, para prestar auxílio imediato e encaminhar os mesmos para as unidades hospitalares.

Quando o plano de socorro a vítimas tiver sido implementado e, se verificar que não existem mais risco, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil informará esta situação ao Diretor do plano para que seja dado o Fim da Fase de Emergência e para que se possam processar as ações de Recuperação.

## **2.2. Fase de reabilitação**

Quando o sinistro tiver sido completamente dominado e já não existir risco de se produzirem novos incidentes que afetem as pessoas ou instalações na envolvente da Colep, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil informará esta situação ao Diretor do P.E.E. Este decretará o Fim da Fase de Emergência.

Uma vez finalizada a emergência os membros das diferentes entidades intervenientes recolherão o material utilizado e os respetivos Chefes informarão por escrito o Diretor do plano do estado do material (equipamentos deteriorados, equipamentos que devem ser substituídos, como por exemplo, extintores, mangueiras, etc.).

De um modo geral, as principais decisões e ações a desenvolver serão:

- Promover as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento rápido das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (abastecimento de água, energia, comunicações e acessos);
- Promover o regresso das populações, bens e animais desalojados;
- Promover a inspeção de edifícios e estruturas;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção de destroços a fim de restabelecer a circulação e evitar o perigo de desmoronamentos;
- Promover a avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objetivo de obter informações destinadas a apoiar as atividades das forças de intervenção, a



determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais e, ainda, a estimar os prejuízos causados pela emergência;

- Elaborar relatórios e proceder ao controle dos meios e subsídios a conceder.

As decisões a tomar e as medidas de recuperação após a Fase de Emergência dependerão do nível de danos e da gravidade da Emergência.

No caso de **danos no pavilhão gimnodesportivo, nos edifícios de habitação e instalações vizinhas da Colep** quer por efeitos de sobrepressão quer por radiação, a fase de Reabilitação consiste na retoma da atividade e retorno das pessoas aos locais anteriormente ocupados, com o máximo de brevidade possível.

As ações de reabilitação das instalações vizinhas da Colep consistem em:

- Utilização de areia e outros materiais absorventes não combustíveis para remoção de eventuais derrames de óleo ou hidrocarbonetos no pavimento;
- Transporte de materiais e destroços, para um local definido pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Limpeza do pavimento com pás ou outros utensílios;
- Avaliação dos danos por parte de técnicos do LNEC (caso tenham sido convocados para o local);
- Encaminhamento de matérias para Empresas de Tratamento de Resíduos

No caso de **danos na Estrada Nacional EN224 e nos acessos à Colep**, a fase de Reabilitação consiste na retoma da circulação de viaturas com o máximo de brevidade possível.

Entretanto o COS, solicitará ao Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil que providencie a chamada ao local de reboques, para remoção das viaturas danificadas e que não possam deslocar-se.

As ações de reabilitação da Estrada Nacional EN224 e dos acessos à Colep consistem em:

- Utilização de areia e outros materiais absorventes não combustíveis para remoção de eventuais derrames de óleo ou hidrocarbonetos no pavimento;

- Transporte dos materiais e destroços removidos no pavimento, para um local definido pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Limpeza do pavimento com pás ou outros utensílios;
- Avaliação dos danos por parte da Unidade Nacional de Trânsito;
- Encaminhamento dos materiais para Empresas de Tratamento de Resíduos

Após terem sido garantidas as condições de limpeza e segurança da Estrada Nacional EN224 e dos acessos à Colep e após a confirmação das mesmas por parte da Unidade Nacional de Trânsito, será reposta a circulação.

### **2.2.1. Reposição da Normalidade**

Assim que tenham terminado todas as operações de Reabilitação, o Diretor do P.E.E., o Coordenador do SMPC e o COS reúnem-se com o Representante da Colep Portugal no Gabinete de Assessoria do PEE e, procedem à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, e, estimam os prejuízos causados pela emergência.

Se o COS e o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil verificarem que existem zonas que ainda apresentam um risco remanescente, estas serão assinaladas e o seu acesso vedado por meio de pilaretes e fitas sinalizadoras. Para resolver estas situações pontuais, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, os seus assessores e os técnicos que entretanto tenham sido chamados para o local, deverão estabelecer um Plano de Intervenção ou reabilitação, no sentido de debelar eficazmente estas situações.

No mais curto espaço de tempo deverão ser garantidas as condições de segurança para que as pessoas afetadas possam regressar às suas casas. Caso não seja possível, o Diretor do P.E.E. acionará todos os mecanismos necessários para garantir habitações temporárias e bens de primeira necessidade às pessoas desalojadas ou cujos seus bens tenham sido afetados pelo sinistro.

### **3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades**

Durante uma Emergência Externa, os Agentes de Proteção Civil serão coordenados e comandados pelo Comandante das Operações de Socorro (COS). Todas as decisões tomadas por este elemento serão apoiadas pelos responsáveis das entidades intervenientes, durante briefings de planeamento a realizar no Posto de Comando Operacional.

Os organismos e entidades de apoio que possam vir a ser necessários para colaborar na mitigação de um acidente grave ou prestar auxílio nas medidas de reabilitação, serão convocados pelo Diretor do P.E.E., dirigindo-se ao Posto de Comando Operacional, à Zona de Apoio ou à Zona de Sinistro, consoante o caso. Ao chegar ao local, estes elementos colocam-se à disposição do Comandante das Operações de Socorro (COS).

#### **3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil**

Em conformidade com o artigo 46.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho), são agentes de Proteção Civil:

- Os corpos de bombeiros – B.V. de Vale de Cambra, caso se justifique poderão ser mobilizados outros corpos de bombeiros;
- As forças de segurança – GNR de Vale de Cambra e Unidade Nacional de trânsito da GNR;
- As Forças Armadas (não aplicável no âmbito do presente PEE);
- As autoridades marítimas e aeronáutica (não aplicável no âmbito do presente PEE);
- O INEM, o Centro de Saúde de Vale de Cambra e a Autoridade de Saúde;
- Os sapadores florestais (não aplicável no âmbito do presente PEE).

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de Proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Às entidades a seguir mencionadas é solicitada cooperação com os agentes de Proteção civil acima mencionados:

- Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- Serviços de segurança;

Os agentes e as instituições atrás mencionados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

### **3.1.1. Fase de emergência**

#### **3.1.1.1 Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra**

- Desenvolver todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção, potenciando a reposição da normalidade;
- Compete a um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra, com responsabilidade da área onde decorre a intervenção, a função de Comandante de Operações de Socorro;
- Colaboram nas ações de mortuária nas suas áreas de intervenção ou em reforço;
- A colaboração em outras atividades de Proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- Prestar auxílio nas operações de socorro a eventuais feridos devido a acidentes rodoviários, ocorridos na sequência de danos na Estrada Nacional EN224 e nos acessos à Colep. Nomeadamente:
  - Desencarceramento de eventuais pessoas retidas no interior de viaturas acidentadas
  - Auxílio a vítimas de acidentes rodoviários e, encaminhamento para unidades hospitalares próximas
  - Combate a eventuais incêndios ou derrames de produtos, decorrentes de acidentes rodoviários
- Prestar auxílio nas operações de socorro a eventuais feridos devido a danos ocorridos no pavilhão gimnodesportivo, nos edifícios de habitação e instalações vizinhas da Colep, devido a uma Explosão. Nomeadamente:
  - Desencarcerar e libertar pessoas soterradas em escombros
  - Auxílio a vítimas, na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas áreas de intervenção ou de reforço e encaminhamento para unidades hospitalares próximas
  - Combate a eventuais incêndios

- Empenhar-se nas ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Colaborar com o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil em todas as tarefas que se considerem necessários, em função da evolução do sinistro.

### **3.1.1.2 Guarda Nacional Republicana de Vale de Cambra**

- Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a Proteção das pessoas e dos bens, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer, a pedido do COS, missões de:
  - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;
  - Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro;
  - Apoio à evacuação das populações em perigo;
  - Escolta e segurança de meios dos bombeiros no Teatro de Operações ou em deslocamento para as operações;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes do acidente grave (incêndio/explosão);
- Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha, em situação de emergência, designadamente nas ocorrências de acidentes graves;
- Proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Empenhamento de meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;

### **3.1.1.3 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)**

Os agentes do INEM poderão ser chamados para o local da Emergência, no caso de haver feridos graves, que necessitem de acompanhamento urgente, o Comandante das Operações de Socorro (COS) contactará o INEM.

A missão das Equipas de Urgência é a prestação de primeiros cuidados de saúde das vítimas da Emergência, a triagem e o apoio psicológico no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as unidades hospitalares, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados.

#### **3.1.1.4 Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vale de Cambra (CVP)**

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de Comando e por legislação específica.

Intervém e atua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais agentes da Proteção civil.

#### **3.1.1.5 Centro de Saúde Vale de Cambra e Autoridades de Saúde do Município**

- Atuar em conformidade com as indicações do INEM, no despacho de doentes urgentes;
- Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;
- Levantamento do número de registos de feridos e mortos;
- Presta os cuidados de saúde em centros de acolhimento provisório;
- Presta os necessários serviços médicos.

#### **3.1.2. Fase de reabilitação**

Na fase de reabilitação a CVP não desenvolve qualquer tipo de missão.

### 3.1.2.1 Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra

- Colaborar com as Equipas de Intervenção da Colep Portugal nas ações de rescaldo e recolha de substâncias perigosas na rede de Tratamento de Efluentes.
- Desenvolver ações de transporte de materiais removidos da Estrada Nacional EN224 e nos acessos à Colep Portugal, para um local definido pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil.
- Colaborar nas ações de reabilitação das Zonas de Sinistro, nomeadamente:
  - Remoção de eventuais derrames de óleo ou hidrocarbonetos em pavimentos
  - Transporte dos materiais e destroços removidos no pavimento, para um local definido pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil
  - Limpeza de pavimentos com pás ou outros utensílios
- Apoiar as operações de Encaminhamento dos materiais decorrentes de um acidente para Empresas de Tratamento de Resíduos

### 3.1.2.2 Guarda Nacional Republicana de Vale de Cambra

- Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a Proteção das pessoas e dos bens, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer, a pedido do COS, missões de:
  - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;
  - Promover o regresso das populações, bens e animais desalojados;

### 3.1.2.3 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

Os agentes do INEM poderão ser chamados para o local da Emergência, no caso de haver feridos graves, que necessitem de acompanhamento urgente, o Comandante das Operações de Socorro (COS) contactará o INEM.

### **3.1.2.4 Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vale de Cambra (CVP)**

Intervém e atua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais agentes da Proteção civil.

## **3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio**

Durante a Fase de Emergência ou de Reabilitação o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil poderá contar com um conjunto de Organismos e Entidades de Apoio para executar diversas ações de controlo de uma Emergência. Em seguida descrevem-se algumas dessas entidades e a sua missão.

### **3.2.1. Fase de Emergência**

#### **3.2.1.1 Operador Colep Portugal**

- Alerta de imediato o serviço municipal de Proteção civil em caso de acidente (informação sobre tipo de acidente ocorrido ou fenómeno perigoso, número de vítimas e sua gravidade, condições meteorológicas no local, áreas em risco na envolvente do estabelecimento);
- Articula com o serviço municipal de Proteção civil, designadamente ao nível da assessoria de segurança química;
- Fornece toda a informação relevante para o desenrolar das operações de Proteção civil (evolução do acidente, evolução das condições meteorológicas, dados sobre medidas de concentração, etc.);
- Define a forma e periodicidade de contacto com o Diretor do PEE e tipo de informação a transmitir.
- Tem como missão disponibilizar os meios materiais e humanos que não tenham sido utilizados, nas suas instalações, aos Agentes de Proteção Civil, para controlo de um sinistro no exterior da instalação.



### **3.2.1.2 Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Vale de Cambra**

- Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.
- Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

### **3.2.1.3 EDP**

Envia um Piquete de Emergência para efetuar o corte de Energia nas zonas em risco, nos casos em que as instalações de energia elétrica tiverem sido afetadas.

### **3.2.1.4 Galp Gás Natural S.A.**

Envia um Piquete de Emergência para efetuar o corte de Gás na zona de sinistro, nos casos em que as instalações de gás tiverem sido afetadas.

### **3.2.1.5 Estruturas autárquicas**

#### **3.2.1.5.1. Câmara Municipal**

- Assegurar a funcionalidade e a eficiência da estrutura do SMPC;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- Prestar apoio logístico às vítimas e às forças de socorro;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;
- Difusão de avisos, alertas e outros considerados essenciais.
- Coloca ao serviço da Proteção Civil, todos os recursos disponíveis para fazer face à situação de desastre ou catástrofe;
- Coloca meios humanos sob a coordenação do comandante das operações de socorro, com o intuito de suprir situações para as quais não seja necessária especialização tão técnica e meios específicos;

- Apoio humano e material às outras entidades com especial dever de cooperação;
- Apoia nas ações logísticas necessárias.

#### 3.2.1.5.2. Juntas de freguesia

- Concede todo o apoio necessário às ações a desenvolver;
- Coloca todos os seus meios humanos e materiais ao serviço das ações a desenvolver no âmbito da Proteção Civil;
- Auxilia na inventariação de recursos existentes na sua freguesia;

### **3.2.2. Fase de Reabilitação**

#### **3.2.2.1 Estruturas autárquicas**

##### 3.2.2.1.1. Câmara Municipal

- Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo;
- Apoiam logisticamente a sustentação das operações de emergência e acionam os meios necessários de acordo com as necessidades do Comandante de Operações de Socorro;
- Assumem a coordenação institucional dos serviços e agentes no âmbito da Comissão Municipal de Proteção Civil, através do Presidente da Câmara Municipal, quando acionados Planos de Emergência.

##### 3.2.2.1.2. Juntas de Freguesia

- Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal;
- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com a tipologia da emergência.

#### **3.2.2.2 EDP**

Envia um Piquete de Emergência para efetuar a reparação ou restituição das instalações de energia elétrica, no caso de tiverem sido afetadas.

### **3.2.2.3 Galp Gás Natural S.A.**

Envia um Piquete de Emergência para efetuar a reparação ou restituição das instalações de gás, nos casos em que estas tiverem sido afetadas.

### **3.2.2.4 Portugal Telecom**

Envia um Piquete de Emergência para efetuar a verificação e reparação de linhas telefónicas e redes de comunicações, nos casos em que estas instalações tiverem sido afetadas.

### **3.2.2.5 LNEC**

Caso se justifique o Diretor do PEI, após consultar o Diretor do PEE, convoca o LNEC. Estes têm como missão:

- Disponibilizar os meios técnicos necessários à verificação do grau de danos e o nível de segurança e resistência de estruturas.
- Desenvolver estudo de resistência de materiais e planos de reabilitação de estruturas e edifício danificados por explosões ou efeitos de exposição à radiação.

### **3.2.2.6 Outras entidades**

No âmbito das ações de apoio e logística e, alojamento temporário de vítimas ou desalojados, na fase de reabilitação, o Diretor do P.E.E. poderá contar com as seguintes entidades:

- Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra
- Agrupamento de Escuteiros n.º 592 – Freguesia de S. Pedro de Castelões
- Agrupamento Vertical das Escolas do Búzio